



ATA DA 74^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Data : 27 de Fevereiro de 2025 (Quinta-feira)

Horário : 14:00 horas

Local : Auditório da Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)

Às quatorze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no endereço acima indicado, reuniu-se a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença da Senhora Priscila Maria Corrêa (SEMAE), Presidente; e dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Charles Cagol do Nascimento (CASAN), Antonio Elpidio Fagundes (CASAN), Elizangela Bortoluzzi (CREA-SC), Schirlene Chegatti (ANAMMA) e Jomara Cadó Bessa (FIESC). Presente os Procuradores: Ricardo Sefrin Negro, Fabiano Santangelo, Fernando de Oliveira Forte, Isabela Peixer Galm Bernardes e Patrícia de Pádua Rodrigues.

Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **05/25**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.452, de 13/02/2025.

A **TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A, do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

1. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 42920/2019

Auto de Infração nº : 5507-D

Recorrente : Tubarão Saneamento S/A

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.



Priscila Maria Corrêa

Presidente

2. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 10219/2019

Auto de Infração nº : 4725-D

Recorrente : Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

3. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 6357/2019

Auto de Infração nº : 1688-D

Recorrente : Prefeitura Municipal de Barra Velha

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.



Priscila Maria Corrêa

Presidente

4. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 59406/2019

Auto de Infração nº : 47138-A

Recorrente : Arlan Marcos Lorenzetti

Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA

Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

5. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 43374/2019

Auto de Infração nº : 5630-D

Recorrente : Everaldo Vieira Goulart

Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA

Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente



6. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 6352/2019

Auto de Infração nº : 3249-D
Recorrente : Franklin Electric Indústria de Motobombas LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Antônio Elpidio Fagundes

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

7. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 6356/2019

Auto de Infração nº : 6254-D
Recorrente : Seara Alimentos LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Antônio Elpidio Fagundes

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente



8. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 37993/2019

Auto de Infração nº : 4651-D
Recorrente : Edesio Oenning
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo arquivamento do processo administrativo em razão do falecimento do autuado, nos termos do despacho da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

9. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 16988/2019

Auto de Infração nº : 6186-D
Recorrente : Cooperativa Agropecuária de Tubarão
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente



10. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 1844/2019

Auto de Infração nº : 10582-D
Recorrente : Tupytec Serviços de Tratamentos em Metais LTDA-EPP
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Schirlene Chegatti

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

11. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 56113/2018

Auto de Infração nº : 5911-D
Recorrente : Febratec Indústria e Comércio LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Schirlene Chegatti

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente



12. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 1315/2019

Auto de Infração nº : 12317-B
Recorrente : São Francisco Logistica e Armazéns Gerais LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Schirlene Chegatti

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso , nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

13. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 55056/2017

Auto de Infração nº : 646-D
Recorrente : Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

O julgamento dos processos IMA 42430/2019, IMA 6353/2019, IMA 42717/2019, IMA 9598/2019, FATMA 15669/2018, FATMA 6005/2012, IMA 27400/2021, IMA 27401/2021, FATMA 10540/2019, IMA 6347/2019 e



IMA 6351/2019 restaram suspensos, ficando automaticamente pautado para a próxima sessão de julgamento. A Conselheira Elizangela Bortoluzzi (CREA-SC) solicitou a redistribuição do processo administrativo FATMA 6433/2018, nos termos do despacho da Conselheira Relatora. Foi aprovado o despacho da Conselheira Priscila Maria Corrêa (SEMAE) nos autos do processo administrativo FATMA 14170/2015. Os Conselheiros solicitaram que as reuniões da Terceira Câmara Recursal, tenham início às 9h da manhã. A solicitação foi aceita e encaminhada à Secretaria Executiva do CONSEMA para as devidas providências. Assessorou a Presidência da reunião o servidor Kauã Henrique Martins, nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 17:30.

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

Priscila Maria Corrêa
Presidente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2OP32J2I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **PRISCILA MARIA CORRÊA** (CPF: 008.XXX.679-XX) em 05/03/2025 às 18:18:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:31:58 e válido até 07/08/2120 - 17:31:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDAyMDRfMjA0XzlwMjVfMk9QMzJKMkk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000204/2025** e o código **2OP32J2I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.